



Concórdia, SC 07 de Agosto de 2023

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE / SC

Prezados Senhores, a empresa **ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.704.172/0001-50**, sediada à Rua Romano Anselmo Fontana, nº 09, bairro Centro, Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio – proprietário, o Sr. Marcelo Trapp, portador do CPF: 052.564.879-81 e do RG: 3.935.244, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3.555/00, apresentar seu.

## **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo:

Solicitamos revisão no descritivo do item 5.1.11.

### ***"5.1.11 Documento de comprovação do cadastro da empresa junto a Celesc;"***

A Exigência do item acima mencionado, além de restringir a participação de proponentes ao certame, não se faz necessário tal comprovação uma vez que o objeto da licitação é para serviços elétricos internos, e que não haverá intervenção nas redes de distribuição da Celesc.

Abaixo imagem do portal de fornecedores da Celesc que deixa esclarecido para quais serviços são exigidos tal cadastramento.

<https://fornecedores.celesc.com.br/Paginas/fornecedores/orientacoes-gerais.aspx>



## Portal de Fornecedores

### Fornecedores >> Orientações Gerais

Esta seção fornece as informações necessárias para o cadastro de fornecedores junto à Celesc.

**CRC - Certificado de Registro Cadastral da Celesc.** A apresentação deste documento torna-se importante para o relacionamento com a Celesc em processos licitatórios, avaliações de desempenho e consultas técnicas.

Os interessados deverão encaminhar a Ficha de Inscrição Cadastral devidamente preenchida, juntamente com a documentação relacionada na seção específica, neste portal, do CRC - Certificado de Registro Cadastral da Celesc.

**CHTE- Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira.** Tal medida visa assegurar um padrão mínimo de qualidade das prestadoras de serviço em que haja algum tipo de intervenção nas redes de distribuição. Esta homologação visa atingir, prioritariamente, empreiteiras de construção de redes de distribuição e empreiteiras de telecomunicações onde haja compartilhamento com a estrutura da Celesc.

Os interessados deverão encaminhar os documentos, declarações e formulários preenchidos e assinados, relacionados conforme seção específica, neste portal, do CHTE- Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira.

Após análise e aprovação da documentação, a Celesc, através do Setor de Cadastro de Fornecedores, expedirá o Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira - CHTE, em campo específico neste portal, o qual conterá os códigos e descrição dos materiais e/ou serviços para a qual a empresa foi cadastrada e terá validade de até (01) um ano a partir da data de recebimento do cadastro pela Celesc.

Conforme salientamos acima, esse cadastro é para empreiteiras que atuam nos ramos de CONSTRUÇÃO DE REDES DE ALTA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TELECOMUNICAÇÕES COM COMPARTILHAMENTO DAS ESTRUTURAS DA CELESC, onde há a necessidade de intervenção nas redes da CELESC.

## DO PEDIDO

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

1. Seja aceito o pedido de impugnação;
2. Seja realizada alteração no edital, excluindo o item 5.1.11 do edital;
3. E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer.

MARCELO

TRAPP:052564

87981

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
TRAPP:05256487981  
Dados: 2023.08.07  
09:31:24 -03'00'

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LAZZARI ELETRICOS LTDA  
CNPJ nº 14.704.172/0001-50**

MARCELO TRAPP, nacionalidade brasileira, nascido em 28/08/1987, solteiro, empresário, CPF nº 052.564.879-81, carteira de identidade nº 3.935.244, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Prefeito Segundo Dalla Costa, 640, Nações, Concórdia, SC, CEP 89.708-230, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LAZZARI ELETRICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206258831, com sede Rua Romano Anselmo Fontana, 9, Sala 02, Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-067, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.704.172/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial LAZZARI ELETRICOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CONCÓRDIA/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**DE NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO**

**Cláusula 1ª-** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA.**

**Cláusula 2ª-** A sociedade tem sua sede na cidade de Concórdia/SC à Rua Romano Anselmo Fontana, 9, Sala 02, Centro, CEP 89.700-067

***Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde, que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo três quartos do capital social.*

**Cláusula 3ª-** A sociedade tem por objetivo as atividades de COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, BRINQUEDOS, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

**Cláusula 4ª-** A sociedade iniciou as atividades em 01 de Janeiro de 2012.

Req: 81000001247842

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/09/2020

Arquivamento 20203226968 Protocolo 203226968 de 04/09/2020 NIRE 42206258831

Nome da empresa ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243740900076666

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQ4KEsuxXOpKc67enQ&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05256487981-MARCELO TRAPP

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LAZZARI ELETRICOS LTDA  
CNPJ nº 14.704.172/0001-50**

**Cláusula 5ª-** A sociedade será por prazo indeterminado.

**DO CAPITAL, QUOTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.**

**Cláusula 6ª-** O capital é de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**Cláusula 7ª -** O capital social fica dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, onde as mesmas serão distribuídas da seguinte forma:

MARCELO TRAPP	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
---------------	---------------	---------------

**Cláusula 8ª-** As quotas de capital são indivisíveis. Poderão ser cedidas ou transferidas a outro sócio ou terceiros, mediante expresse consentimento dos demais sócios.

***Parágrafo 1º:** Os sócios terão preferência em relação a terceiros em igualdade de preço e condições. A oferta das quotas a outro sócio será feita mediante carta de aviso de recebimento (AR), com menção do preço pela qual se pretende aliená-las. A resposta do interessado deverá ocorrer no prazo de trinta dias do recebimento.*

***Parágrafo 2º:** Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante ficará livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.*

**Cláusula 9ª-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

***Parágrafo 1º:** As quotas de capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada à penhora das mesmas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.*

***Parágrafo 2º:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

**DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL**

**Cláusula 10ª-** Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

**Cláusula 11ª-** Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, podendo as quotas do “de cujus” passar para os herdeiros legais, os quais nela se farão representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Cláusula 12ª-** As deliberações sociais serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072, da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas

Req: 81000001247842

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/09/2020

Arquivamento 20203226968 Protocolo 203226968 de 04/09/2020 NIRE 42206258831

Nome da empresa ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243740900076666

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/09/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LAZZARI ELETRICOS LTDA  
CNPJ nº 14.704.172/0001-50**

no “Livro de Atas de Reuniões”. Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010, artigo 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

***Parágrafo Único:** Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.*

**Cláusula 13ª-** Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual às quotas de cada um.

**Cláusula 14ª-** Ressalvadas as hipóteses de exclusão judicial, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los por justa causa da sociedade, mediante alterações do contrato social.

***Parágrafo Único:** A exclusão será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.*

**Cláusula 15ª-** A sociedade não se dissolverá pela retirada amigável ou judicial de qualquer dos sócios, salvo se assim deliberarem os demais sócios remanescentes. Caso estes optem pela continuidade da sociedade, o valor da cota do sócio retirante será apurado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado, devendo-se considerar o montante efetivamente realizado.

***Parágrafo Único:** Em qualquer hipótese, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros em até doze prestações mensais e consecutivas de igual valor.*

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO LUCROS/PREJUÍZOS**

**Cláusula 16ª-** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 17ª-** No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros, ou prejuízos, levantados pelo balanço, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula 18ª-** O lucro líquido, apurado em balanço anual ou em balanços e balancetes intermediários de períodos menores, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis poderão ser partilhados entre os sócios de forma mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual, podendo ser ainda de forma desproporcional a participação no capital social. A critério dos sócios os lucros poderão ficar em reservas da sociedade.

**Cláusula 19ª-** Os prejuízos serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

Req: 81000001247842

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/09/2020

Arquivamento 20203226968 Protocolo 203226968 de 04/09/2020 NIRE 42206258831

Nome da empresa ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243740900076666

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/09/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LAZZARI ELETRICOS LTDA  
CNPJ nº 14.704.172/0001-50**

**DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

**Cláusula 20ª**- A sociedade é administrada pelo sócio, **MARCELO TRAPP**, investido na função de administrador, cabendo-lhe a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de sua função.

***Parágrafo Único:** Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.*

**Cláusula 21ª**- O administrador poderá receber a título de Pró Labore, uma quantia fixa mensal levada à conta de despesas gerais.

**Cláusula 22ª**- As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou falência, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

***Parágrafo 1º:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.*

***Parágrafo 2º:** As deliberações serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.*

**Cláusula 23ª**- A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 24ª**- Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

**Cláusula 25ª**- Fica estabelecido o foro da Comarca de Concórdia/SC, para as dúvidas resultantes do disposto neste instrumento de contrato social.

O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCÓRDIA/SC, 3 de setembro de 2020.

MARCELO TRAPP

Req: 81000001247842

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/09/2020

Arquivamento 20203226968 Protocolo 203226968 de 04/09/2020 NIRE 42206258831

Nome da empresa ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243740900076666

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/09/2020



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA
PROTOCOLO	203226968 - 04/09/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 42206258831  
CNPJ 14.704.172/0001-50  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2020  
SOB N: 20203226968

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203226968

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05256487981 - MARCELO TRAPP



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/09/2020

Arquivamento 20203226968 Protocolo 203226968 de 04/09/2020 NIRE 42206258831

Nome da empresa ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243740900076666

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/09/2020

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**SC**

NOME  
MARCELO TRAPP

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
3935244 SSP SC

CPF  
052.564.879-81

DATA NASCIMENTO  
28/08/1987

FILIAÇÃO  
CELSON TRAPP  
ROSEMERI MARIA ZAMPRONIO TR  
APP

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
03694406804

VALIDADE  
07/03/2032

1ª HABILITAÇÃO  
16/09/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO  
13/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

53051421460  
SC171506812

**SANTA CATARINA**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2395682475

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**14.704.172/0001-50**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**01/12/2011**

NOME EMPRESARIAL  
**ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**  
**47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**  
**47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**  
**47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos**  
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**  
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**  
**47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação**  
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**  
**47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**  
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R ROMANO ANSELMO FONTANA**

NÚMERO  
**9**

COMPLEMENTO  
**SALA 02**

CEP  
**89.700-067**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**CONCORDIA**

UF  
**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**TRAPPMARCELO9@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(49) 9965-0140**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**01/12/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2023** às **17:34:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1